



PROCESSO TC N.º **19694/21**

PENSÃO VITALÍCIA. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1339/2023

1. ORIGEM: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.

2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

2.1. BENEFICIÁRIO(S): Eury Alves Agra de Souza - VITALÍCIA.

2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

2.2.1. NOME: Paulo Roberto Agra Ramos.

2.2.2. QUALIFICAÇÃO: Procurador Municipal, matrícula nº 2737.

2.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

2.4. DATA DO(S) ATO(S): 05 de maio de 2022, fl. 108 – Portaria Retificadora.

2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL: de 01 a 31 de maio de 2022, fls. 106/107.

2.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEM.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu, em Relatório de Complementação de Instrução (fls. 150 - 153), pelo restabelecimento da legalidade da pensão sob análise, razão pela qual sugeriu o registro do ato concessório de fl. 108.

4. COTA DA PROCURADORIA: O Ministério Público de Contas, através de **Cota** da lavra da Procuradora **Isabella Barbosa Marinho Falcão** (fls. 143 - 147), sugeriu o **registro** do ato concessório de pensão em benefício da Sra. Eury Alves Agra de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) Eury Alves Agra de Souza**, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) **Paulo Roberto Agra Ramos**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota
João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

Assinado 5 de Junho de 2023 às 09:41



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Junho de 2023 às 10:18



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO